

TJ-SC rejeita recuperação extrajudicial do Figueirense

23/02/2023

Conforme os artigos 43 e 163 da [Lei de Recuperação Judicial e Falência](#), partes relacionadas, como sócios do devedor, não têm direito ao voto na assembleia geral de credores, não são consideradas na verificação do quórum de instalação e de deliberação da assembleia e seus créditos não são computados para apuração do percentual necessário ao requerimento de homologação do plano de recuperação extrajudicial.

Divulgação/FFC



Plano apresentado pelo clube catarinense foi homologado em primeiro grau em 2021 ^{Divulgação/FFC}

Por isso, a 4ª Câmara de Direito Comercial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina rejeitou o pedido de homologação da recuperação extrajudicial do clube de futebol Figueirense, de Florianópolis.

O plano havia sido **homologado** em primeira instância no final de 2021. Em seguida, um fundo de investimentos contestou a decisão, devido ao cômputo de um credor que não tinha direito a voto. As informações são do *Valor Econômico*.

O credor em questão era uma pessoa física que, três anos antes do processo de recuperação extrajudicial, adquiriu o crédito de uma empresa acionista, até então detentora de 95% do capital social do clube. Com isso, ele passou a ter cerca de 50% do total de créditos de uma das classes de credores.

O desembargador Torres Marques, relator do caso, considerou que o montante pertencente ao credor não poderia ser computado no quórum de instalação ou aprovação da recuperação extrajudicial, pois foi adquirido de uma parte relacionada.

Apesar de os créditos em questão não pertencerem mais à parte relacionada, o magistrado entendeu que sua origem deve ser levada em conta. Do contrário, seria criada "uma proteção jurídica a variadas situações em que a cessão anterior teria sido unicamente utilizada como forma de cumprir o quórum da recuperação impositiva sem a anuência por quem de direito". Assim, o crédito da pessoa física não foi computado e a sentença foi reformada.

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator
Processo 5024222-97.2021.8.24.0023

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-fev-23/tj-sc-rejeita-recuperacao-extrajudicial-figueirense/>